

DECRETO Nº 9.774/2022

Dispõe sobre o prazo para renovação e retirada dos Cartões de Alvará e dá outras providências.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A solicitação de renovação e posterior retirada da Licença para Localização e Funcionamento (Alvará) para o exercício 2023 deverá ser protocolada até o dia 31 de março de 2023, junto a Unidade de Atendimento Integrado – UAI do Município de Itajubá.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo de que trata o caput deste artigo acarretará as penalidades previstas na legislação de regência.

Art. 2º. A fiscalização do exercício do direito de liberdade econômica de que trata a Lei Federal nº 3.410, de 24 de março de 2021, será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Art. 3º. Nos casos em que a atividade seja considerada de alto grau de risco ou, nível de risco III, será necessária vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades de alto risco aquelas relacionadas nos Anexos I e II, ambos da Resolução nº 22 do CGSIM, de 22 de abril de 2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itajubá (MG), 20 de dezembro de 2022; 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo